



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 1389/MAP – 17 Fevereiro 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 829/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 341 de 17 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

V/Ofº nº 243/MAP – 12 Janeiro 10

**GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 1409

Data 17 / 02 / 2010

17.FEV 10 00341 -

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares

Dr. André Miranda

Palácio de S. Bento (AR)

1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 829/XI/1ª, de 12 de Janeiro de 2010**

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Srs Deputados Miguel Tiago e Jorge Machado (PCP), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. Com a publicação da Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de Setembro, o Ministério da Educação estabeleceu critérios, e uma fórmula de cálculo, que permitem definir a dotação do pessoal não docente necessário para cada escola em tempo útil.
2. Os critérios e a fórmula de cálculo concebida têm em conta o número de turmas e de alunos, tipologia do edifício, instalações existentes, variedade da oferta formativa e o número de alunos que requerem acompanhamento mais próximo.
3. A possibilidade de as escolas recorrerem a Contratos de Emprego-Inserção (CEI) visa permitir suprimir carências pessoais de pessoal não docente geradas por situações excepcionais, como sejam, a título exemplificativo, a substituição

temporária de funcionárias grávidas, ou de trabalhadores vítimas de doença prolongada.

4. É política deste Ministério promover a estabilidade, tanto do pessoal docente, como do pessoal não docente, razão pela qual, no âmbito da gradual transferência de competências para as autarquias locais, se tem procurado assegurar – e conseguido – que todos os trabalhadores transferidos para estas entidades mantêm regalias idênticas aos que têm vínculo laboral ao Ministério da Educação, nomeadamente através da manutenção da assistência médica pela ADSE.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2010

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

**Maria Helena  
Fernandes  
Caniço**

Assinado de forma digital por  
Maria Helena Fernandes Caniço  
DN: ou=Maria Helena Fernandes  
Caniço, ou=PT, ou=Ministério da  
Educação, ou=Gabinete da  
Ministra da Educação  
Data: 2010.02.15 13:40:26 Z

(Maria Helena Caniço)